



INCDH / SIAP Nº 328/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC E A FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – FAPEU

PROCESSO: 23080.041701/2017-16

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 360/2017

CONTRATANTE:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada UFSC, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Pesquisa, **Prof. Sebastião Roberto Soares**, CPF nº. 568.423.179-91;

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.476.911/0001-17, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade – Florianópolis/SC - 88040-970, Portaria conjunta MEC/MCT nº 66, data: 19/09/2016, publicada no D.O.U de: 20/09/2016 Sessão 01, FLS. 15, doravante denominada FUNDAÇÃO, neste ato representada pelo seu Superintendente, **Sr. Gilberto Vieira Ângelo**, CPF nº 179.758.409-04, CI nº .122.899-4, resolvem celebrar o presente contrato.

Considerando:

Que o Decreto nº 7423, de 31 de dezembro de 2010 e o Decreto no 8.241, de 21 de maio de 2014, que regulamenta Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem por objeto a prestação de serviço pela **FUNDAÇÃO** para apoio administrativo na execução do Projeto de Pesquisa Intitulado “Estudos, pesquisas, ferramentas e programa de capacitação para prover suporte à gestão de competências da CGPERT vinculadas às áreas de segurança viária, infrações e operações rodoviárias”, conforme o Plano de Trabalho, financiado com recursos do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Compete conjuntamente às partes alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste Contrato;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

2.2. Além das demais obrigações previstas neste Contrato competem:

2.2.1. À UFSC:

- a) Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira deste Contrato;
- b) Designar um Fiscal para fazer o acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- c) Executar as atividades tecnológicas específicas, assim determinadas no escopo do Projeto;
- d) Alocar o grupo de trabalho para a execução do Projeto, a fim de realizar as atividades previstas no mesmo;
- e) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto;
- f) Supervisionar e fiscalizar os trabalhos realizados pertinentes à execução do objeto deste Contrato;
- g) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere este Contrato.

2.2.2. À FUNDAÇÃO:

- a) Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira;
- b) Administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho (Anexo II);
- c) Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto;
- e) Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos que seja objeto deste Contrato;
- f) Emitir notas fiscais/faturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste Contrato à UFSC/PROAD;
- g) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este Contrato;
- h) Realizar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços em conformidade com o Decreto nº 8.241, de 21 de março de 2014;
- i) Apresentar à UFSC, conforme indicado na Cláusula Sexta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos destinados ao custeamento do Projeto (conforme Anexo II).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPERVISÃO

A execução do presente Contrato será supervisionada e acompanhada pela UFSC, através de um fiscal designado pelo DPC/PROAD através de Portaria, a quem competirá à supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao projeto contratado, conforme artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para a execução do objeto deste Contrato, a UFSC repassará o montante de R\$64.629.325,83 (Sessenta e quatro milhões, seiscentos e vinte nove mil, trezentos e vinte



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

cinco reais e oitenta e três centavos) à **FUNDAÇÃO**, conforme o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho, obedecidas às seguintes condições:

§ 1º. Os recursos financeiros, a serem transferidos pela **UFSC**, serão obrigatoriamente movimentados pela **FUNDAÇÃO** por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;

§ 2º. Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em Conta Poupança ou Fundos lastreados pelo Governo Federal e utilizados durante a execução do projeto;

§ 3º. A **FUNDAÇÃO** efetuará o recolhimento dos resarcimentos para a **UFSC**, conforme Resolução específica do Projeto, na forma abaixo indicada:

- 4% destinado ao fundo de desenvolvimento institucional;
 - 3% destinados ao Programa de Apoio às Atividades de Pesquisa (PAAP), gerenciado pela Pró-Reitoria de Pesquisa;
 - 2% Departamento de Engenharia Civil
 - 1% CTC"
- (Art. 12, Resolução Normativa Nº 047/CUn/2014).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho 26.782.2087.2036.0001, PTRES 110017, Fonte 0174039393 e Elemento de Despesa 339039.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas final referente aos recursos financeiros recebidos pela **FUNDAÇÃO** deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente Contrato e constituída dos seguintes documentos, nos termos da Resolução Normativa n. 15/CC, de 15 de dezembro de 2016.

- a) ofício de encaminhamento de prestação de contas;
- b) demonstrativo da execução da receita e da despesa;
- c) comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, quando houver;
- d) relação de despesas em conformidade com o especificado na planilha orçamentária do projeto e em ordem cronológica;
- e) relação dos bolsistas e contratos pela CLT com as respectivas cargas horárias, quando for o caso;
- f) relação de bens adquiridos (material permanente e equipamentos) quando for o caso, juntamente com o respectivo número do processo e/ou da solicitação para o registro e tombamento UFSC;
- g) extrato da conta bancária específica e da aplicação dos recursos;
- h) cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;
- i) documentos cuja responsabilidade seja do coordenador do projeto, que deverão ser anexados à prestação de contas:
 - a) relatório de cumprimento do objeto;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

- b) relação de pessoas treinadas, quando for o caso;
- c) declaração sobre a regularidade das despesas realizadas pela Fundação de apoio em atendimento ao instrumento contratual.

6.2. A **FUNDAÇÃO** deverá manter arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado a partir da data de aprovação da Prestação de Contas Final, por parte da **UFSC** através do Conselho de Curadores;

6.3. Em cada comprovante de despesas deverá ser anotado o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos;

6.4. A **FUNDAÇÃO** deverá restituir à **UFSC**, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, do eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a Cláusula Quarta até a Prestação Final;

6.5. No caso de valores destinados ao pagamento de resarcimento institucional pela **FUNDAÇÃO**, quando houver, o depósito dos valores destinados a esse fim deverá ser realizado em Conta Única da União;

6.6. Quaisquer irregularidades na Prestação de Contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirão a **FUNDAÇÃO** de celebrar Contratos com a **UFSC** pelo prazo de 02 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS

Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da **FUNDAÇÃO**, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **UFSC**;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1. O presente instrumento contratual não gera nenhum direito de propriedade intelectual para a **FUNDAÇÃO**.

8.2. A **FUNDAÇÃO** obriga-se a fazer com que todos os envolvidos no PROJETO, assim como pesquisadores, empregados ou prestadores de serviços, contratados mediante vínculo trabalhistico, ou não, para a execução do presente PROJETO, firmem termo de cessão de eventuais direitos de propriedade intelectual, oriundos dos serviços prestados, para **UFSC**, assim como termos de sigilo e confidencialidade.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO-DIVULGAÇÃO

9.1 Todas as informações e conhecimentos aportados pelas Partes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;

9.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito,





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos dos Direito de Propriedade Intelectuais relacionados ao comércio, art. 39, e a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004;

9.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:

- a) aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio das Partes;
- b) aqueles cuja divulgação se torne necessária:

b.1) para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;

b.2) quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental.

c) nos casos previstos no item anterior, qualquer das Partes deverá notificar imediatamente os demais e requerer segredo no seu trato judicial e/ou administrativo;

9.4. Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Contrato deverá ser ajustada entre a UFSC e a FUNDAÇÃO;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS PERMANENTES

10.1. Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos disponibilizados deverão ser incorporados ao patrimônio da UFSC, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial;

10.2. Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a FUNDAÇÃO entregará a uma cópia à UFSC, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A outra via fará parte da prestação de contas, devendo ambas ser atestadas no verso pelo Fiscal do Contrato, na forma seguinte:

"Atesto o recebimento do(s) bem (s) ou a
prestação dos serviços indicado(s) nesta nota
fiscal/fatura, adquiridos com recursos do
CONTRATO/PRORAD nº ____/____.

(Assinatura, nome e/ou carimbo)"

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

11.1. Para acompanhar e fiscalizar as atividades deste Contrato, a UFSC designa como:

Fiscal:

- a) O(a) Professor(a) Jucilei Cordini, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no Departamento de Engenharia Civil/CTC, inscrito(a) no SIAPE sob o nº 1156289, telefone (48) 37215199, o (a) qual será o (a) responsável por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à UFSC relatórios de execução referente ao o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo II) deste Contrato;





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Coordenador:

- b) O(a) Professor(a) Amir Mattar Valente, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no Departamento de Engenharia Civil/CTC, inscrito(a) no SIAPE sob o nº 1158778 , telefone (048) 37217059, o (a) qual será o (a) responsável por Coordenar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à UFSC relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho da Descentralização de Crédito ou Convênio e do Plano de Trabalho (Anexo I) presente neste Contrato;

11.2. Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Contrato, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos signatários, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas;

13.2. Constitui motivo para a denúncia deste Contrato, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Contrato;
- b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Contrato e em seu Plano de Trabalho;
- c) A falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas final à UFSC nos prazos estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até 05/09/2020, data limite de vigência estabelecida na Descentralização de Crédito ou Convênio que originou a presente transferência de recursos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

I - O contrato poderá ser rescindido:

- unilateralmente pela contratante, nos casos do artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93;
- por acordo mútuo, na forma do inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93, e;
- judicialmente, na forma do inciso III do artigo 79, inciso III, da Lei 8.666/93.

II - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a autoridade administrativa poderá garantir o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das responsabilidades civis e penais, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

III - Sem prejuízo do contido no item II, será aplicada à CONTRATADA:

- multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja inadimplemento parcial ou prática de fato que não leve à rescisão unilateral do contrato;
- multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja recusa na sua execução, inadimplemento total ou prática de fato que leve à rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Contrato, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As Partes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste Termo de Cooperação que não puder ser resolvido por negociação direta.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente Contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Florianópolis, 05 de Setembro de 2017.

b/ Sebastião Roberto Soares
Pró-Reitor de Pesquisa

Gilberto Vieira Ângelo
Superintendente da Fapeu

Prof. Armando Albertazzi Gonçalves Jr.
Superintendente de Projetos - PROPESQ
Universidade Federal de Santa Catarina
Portaria nº 2666/2016/GR, de 21/11/2016
Pró-Reitor de Pesquisa em Exercício
PROPESQ/UFSC

TESTEMUNHAS:

NOME: Rafael S. L. V. C. Ba
CPF: 076.032.219-86

NOME: David Arruda Husadel
CPF: 000.000.000-00
Coordenador da CCF/DPC/PROAD/UFSC
Portaria nº 1821/2015/GR -



PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade/Proponente FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - FAPEU					CGC 83.476.911/0001-17
Endereço CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CAIXA POSTAL 5153					
Cidade FLORIANÓPOLIS		UF SC	CEP 88.040-970	DDD/Telefone (048) 331-9090	EA PRIVADA
Conta Corrente	Banco Brasil	Agência 3582-3		Praça de Pagamento FLORIANÓPOLIS	
Nome do Responsável GILBERTO VIEIRA ÂNGELO					CPF 179.758.409-04
CI/Órgão Exp. 122.899-4	Cargo SUPERINTENDENTE	Função SUPERINTENDENTE			Matrícula
Endereço RUA JORNALISTA GUSTAVO NEVES, 107					CEP 88.015-231

2 - OUTROS PARTICIPEM

Nome	CGC	EA
Endereço		CEP

3 - DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

Título do Programa/Ação	Período de Execução	
	Início Assinatura	Término
"Estudos, pesquisas, ferramentas e programa de capacitação para prover suporte à gestão de competências da CGPERT vinculadas às áreas de segurança viária, infrações e operações rodoviárias".		05/09/2020
Identificação do Objeto	<p>Tem por objetivo geral desenvolver pesquisas, metodologias, instruções de serviços, estudos técnicos, materiais educacionais, ferramentas e curso de especialização visando colaborar na melhoria dos processos de gestão e controle das áreas de operações, segurança viária e gestão de infrações da Coordenação Geral de Operações Rodoviárias do DNIT. O presente plano de trabalho, elaborado pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e pela Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, engloba seis objetos relacionados às coordenações de Operações, de Multas e de Engenharia de Trânsito da Coordenação Geral de Operações Rodoviárias - CGPERT, a saber: - Pesagem. - Segurança viária. - Educação para o trânsito. - Gestão da informação. - Curso de especialização em infraestrutura rodoviária. - AET. Para cada um dos seis objetos constantes do plano de trabalho, foram definidas ações focadas em contribuir para o aprimoramento das competências institucionais da CGPERT, as quais estão detalhadas no plano de trabalho.</p>	





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 2/3

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
I	I	Execução do Projeto de "Estudos, pesquisas, ferramentas e programa de capacitação para prover suporte à gestão de competências da CGPERT vinculadas às áreas de segurança viária, infrações e operações rodoviárias" (projeto detalhado anexo)		-	ASSINATURA	05/09/20

5 -PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	CONCEDENTE	PROONENTE
3390.39	Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica (orçamento detalhado anexo II)	64.629.325,83	64.629.325,83	
TOTAL GERAL		64.629.325,83	64.629.325,83	





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 3/3

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO R\$ 1,00
CONCEDENTE

Meta	Julho/17	Agosto/17	Setembro/17	Outubro/17	Novembro/17	Dezembro/17
I			8.401.812,36			8.401.812,36
Meta	Janeiro/18	Fevereiro/18	Março/18	Abril/18	Maio/18	Junho/18
I		9.048.105,62			9.048.105,62	
Meta	Julho/18	Agosto/18	Setembro/18	Outubro/18	Novembro/18	Dezembro/18
I		6.462.932,58			6.462.932,58	
Meta	Janeiro/19	Fevereiro/19	Março/19	Abril/19	Maio/19	Junho/19
I	5.816.639,33			5.816.639,33		5.170.346,07

PROPONENTE (Contrapartida)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (a) UFSC Para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de atendimento.

Pede deferimento.

Florianópolis/SC, 05/09/2017

Local e Data

Proponente

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Florianópolis/SC, 05/09/2017

Local e Data

Concedente

Prof. Armando Albertazzi Gonçalves Jr.
Superintendente de Projetos - PROPESQ
Universidade Federal de Santa Catarina

Portaria nº 2666/2016/GR, de 21/11/2016

Pró-Reitor de Pesquisa em Exercício
PROPESQ/UFSC

Elaborado pelo Departamento de Projetos, Contratos e Convênios/PROAD

Página 10



Faixa de Domínio

Equipe Técnica	Quant	Ref.	Valor	Mensal	Meses	Vínculo	Encargos	Total (R\$)
Coordenador do Termo de Cooperação	1	PC	5.200,00	5.200,00	36	Bolsa	0,00%	187.200,00
Professor Especialista	34	BP	3.000,00	102.000,00	12	Bolsa	0,00%	1.224.000,00
Professor de Disciplina	24	PD	6.000,00	144.000,00	6	RPA	20,00%	1.036.800,00
Professor Orientador	40	PO	600,00	24.000,00	12	RPA	20,00%	345.600,00
Bolsista de Graduação	54	BG	850,00	45.900,00	36	Bolsa	0,00%	1.652.400,00
Bolsista de Mestrado	24	BM	1.600,00	38.400,00	36	Bolsa	0,00%	1.382.400,00
Bolsista de Doutorado	9	BD	2.200,00	19.800,00	24	Bolsa	0,00%	475.200,00
Assessoria Técnica Especializada	2	P1	12.964,19	25.928,38	36	RPA	20,00%	1.120.106,02
Administrador	4	P4	7.964,50	31.858,00	36	CLT	84,04%	2.110.732,68
Administrador de Banco de Dados Senior	1	P4	7.964,50	7.964,50	36	CLT	84,04%	527.683,17
Analista Banco de Dados Senior	1	P4	7.964,50	7.964,50	36	CLT	84,04%	527.683,17
Analista de Negócio Senior	1	P4	7.964,50	7.964,50	36	CLT	84,04%	527.683,17
Analista de Sistemas	5	P3	8.344,07	41.720,35	36	CLT	84,04%	2.764.156,76
Analista de Sistemas Senior	3	P1	12.964,19	38.892,57	36	CLT	84,04%	2.576.803,89
Analista Programador Pleno	3	T0	5.877,48	17.632,44	36	CLT	84,04%	1.168.226,73
Analista Senior - Líder de Equipe	2	P1	12.964,19	25.928,38	36	CLT	84,04%	1.717.869,26
Assistente Técnico/Administrativo	36	T1	4.482,88	161.383,68	36	CLT	84,04%	10.692.378,89
Especialista Educação para o Transito	1	P4	7.964,50	7.964,50	30	CLT	84,04%	439.735,97
Coordenador Acadêmico	1	P1	12.964,19	12.964,19	30	CLT	84,04%	715.778,86
Coordenador de Projetos	2	P0	16.452,81	32.905,62	36	CLT	84,04%	2.180.142,11
Coordenador Técnico	3	P1	12.964,19	38.892,57	36	CLT	84,04%	2.576.803,89
Designer Pleno	1	P4	7.964,50	7.964,50	30	CLT	84,04%	439.735,97
Engenheiro Junior	2	P3	8.344,07	16.688,14	36	CLT	84,04%	1.105.662,70
Engenheiro Pleno	4	P2	10.142,21	40.568,84	36	CLT	84,04%	2.687.864,15
Engenheiro Sênior	2	P0	16.452,81	32.905,62	18	CLT	84,04%	1.090.071,05
Especialista em Comunicação	2	P0	16.452,81	32.905,62	12	RPA	20,00%	473.840,93
Especialista em Legislação	1	P1	12.964,19	12.964,19	36	CLT	84,04%	858.934,63
Especialista Senior em Comunicação	1	P0	16.452,81	16.452,81	36	CLT	84,04%	1.090.071,05
Pedagoga 20 horas	1	P4	7.964,50	7.964,50	36	CLT	84,04%	527.683,17
Pedagoga 40 horas	2	P4	7.964,50	15.929,00	36	CLT	84,04%	1.055.366,34
Programador Pleno	4	T0	5.877,48	23.509,92	36	CLT	84,04%	1.557.635,64
Programador Junior	2	T1	4.482,88	8.965,76	36	CLT	84,04%	594.021,05
Redator/Revisor	3	T2	3.390,18	10.170,54	36	CLT	84,04%	673.843,03
Tecnólogo	2	P4	7.964,50	15.929,00	36	CLT	84,04%	1.055.366,34
Testador de Programação Senior	1	T2	3.390,18	3.390,18	36	CLT	84,04%	224.614,34
							Total (R\$)	49.196.894,96

Serviços de Terceiros	Qtde	Mensal	Meses	Encargos	Total (R\$)
Locação de veículos	1	3.000,00	36	0,00%	108.000,00
Locação de imóveis	1	8.100,00	36	0,00%	291.600,00
Manutenção de Equipamentos	1	800,00	36	0,00%	28.800,00
Serviços Gráficos	1	800,00	36	0,00%	28.800,00
cópias, reproduções de documentos	1	750,00	36	0,00%	27.000,00
Frete, correios, transporte de encomendas	1	720,00	36	0,00%	25.920,00
Serviços técnicos profissionais	1	1.200,00	36	0,00%	43.200,00
Serviços de Taxi, Pedágios e Estacionamentos	1	800,00	36	0,00%	28.800,00
Energia Elétrica, Internet, Telefonia, Segurança	1	19.901,82	36	0,00%	716.465,37
Serviço de instalação de sensores e pôrtico para fiscalização	1	75.000,00	1	0,00%	75.000,00
Calibração de Sensores	2	50.000,00	1	0,00%	100.000,00
Serviço de aluguel de caminhões para testes	1	7.500,00	4	0,00%	30.000,00
Serviço de manutenção de pista de testes	1	2.000,00	36	0,00%	72.000,00
Serviços de monitoramento de pista (levantamentos e ensaios)	9	7.500,00	1	0,00%	67.500,00
Produção de 03 cursos web - abertos - 40 horas cada	3	40.000,00	1	0,00%	120.000,00
Produção de curso web 80 horas capacitação professores	1	80.000,00	1	0,00%	80.000,00
Campanhas de educação para o trânsito	6	60.000,00	1	0,00%	360.000,00
Softwares gráficos Adobe illustrator /Corel draw	2	3.000,00	1	0,00%	6.000,00
Desenvolvimento e manutenção de aplicativo mobile	1	150.000,00	1	0,00%	150.000,00
Desenvolvimento e manutenção do portal para educação do DNIT	1	50.000,00	1	0,00%	50.000,00
Desenvolvimento e manutenção de instrumentos de comunicação	1	25.000,00	1	0,00%	25.000,00
Workshops sobre educação para o trânsito	3	20.000,00	1	0,00%	60.000,00
Produção de questionários em formato digital com tabulação de dados	3	20.000,00	1	0,00%	60.000,00
Softwares em geral para apoio a realização das atividades	1	2.600,00	36	0,00%	93.600,00
Serviço de instalação de equipamento em ponte (estudo piloto)	1	21.000,00	1	0,00%	21.000,00
Serviços de fornecimento de energia elétrica, internet (estudo piloto)	1	1.000,00	17	0,00%	17.000,00
Calibração de sensores	1	50.000,00	1	0,00%	50.000,00
Serviço de reforma predial (abrigos de apoio a pista em Araranguá	1	10.000,00	1	0,00%	10.000,00
				Total (R\$)	2.745.685,37

Passagens e Despesas com Locomoção	Qtde/Mês	Meses	Unitário	Encargos	Total (R\$)
Passagens Nacionais - aéreas e terrestres	15	36	1.800,00	0,00%	972.000,00
Passagens Internacionais - aéreas e terrestres	4	4	4.600,00	0,00%	73.600,00
				Total (R\$)	972.000,00

Diárias	Qtde/Mês	Meses	Unitário	Encargos	Total (R\$)
---------	----------	-------	----------	----------	-------------



Faixa de Domínio

Despesas Nacionais com hospedagem e alimentação	45	36	300,00	0,00%	486.000,00
Despesas Internacionais com hospedagem e alimentação	16	4	900,00	0,00%	57.600,00
				Total (R\$)	486.000,00
Equipamentos					
Ar condicionado (com serviço de instalação e grade de proteção)	1	5.500,00	0,00%	5.500,00	
Camera OCR	3	15.000,00	0,00%	45.000,00	
Computadores para aplicação em campo	4	6.000,00	0,00%	24.000,00	
Estação de Trabalho com vídeo e teclado	4	6.000,00	0,00%	24.000,00	
Estação de trabalho/notebook com monitor e teclado	4	6.000,00	0,00%	24.000,00	
Gabinete metálico para equipamentos em pórtico	2	4.500,00	0,00%	9.000,00	
Gabinete metálico para equipamentos em poste	1	4.500,00	0,00%	4.500,00	
GPS - para levantamento de campo	1	3.000,00	0,00%	3.000,00	
Impressora Laser Multifuncional	1	5.000,00	0,00%	5.000,00	
Impressora	5	1.500,00	0,00%	7.500,00	
Kit de testes para caminhão Instrumentado (strain gages, acelerômetro, cola e cabos)	7	7.500,00	0,00%	52.500,00	
Kit para instalação de equipamentos em pavimentos	1	10.000,00	0,00%	10.000,00	
Kit para instalação de equipamentos em Pontes (resina, furadeira, parafusos, etc)	1	10.000,00	0,00%	10.000,00	
Kits de material paradidáticos educação para o trânsito	150	600,00	0,00%	90.000,00	
Laço inductivo (detector e cabos)	8	800,00	0,00%	6.400,00	
Máquina fotográfica com GPS	2	3.500,00	0,00%	7.000,00	
Mesa digitalizadora	1	5.000,00	0,00%	5.000,00	
Nobreak, monitor e teclado	8	6.000,00	0,00%	48.000,00	
Notebook	4	6.000,00	0,00%	24.000,00	
Pórtico metálico (duas faixas)	1	110.000,00	0,00%	110.000,00	
Poste metálico (para câmera)	1	3.000,00	0,00%	3.000,00	
Sensores geofones (resina e cabo)	50	550,00	0,00%	27.500,00	
Sensores WIM e kit instalação para adequação e reposição	1	45.000,00	0,00%	45.000,00	
Servidor para suporte a modelo tecnológico de fiscalização direta	1	8.500,00	0,00%	8.500,00	
Sistema de aquisição de dados e condicionador de sinais	3	7.000,00	0,00%	21.000,00	
Softwares diversos (AutoCAD, Corel Draw, MatLab, TransCAD)	4	13.300,00	0,00%	53.200,00	
Softwares diversos (AutoCAD, MatLab)	2	10.100,00	0,00%	20.200,00	
Strain gauge (específico para instalação em pavimento)	12	1.500,00	0,00%	18.000,00	
Strain gauge (específico para instalação em estruturas de concreto)	22	1.000,00	0,00%	22.000,00	
Tablet/Celular	7	2.000,00	0,00%	14.000,00	
			Total (R\$)	746.800,00	
Material de Consumo					
Material para Utilização Gráfica	2.000,00	36	0,00%	72.000,00	
Material de comunicações	2.000,00	36	0,00%	72.000,00	
Material de expediente	1.800,00	36	0,00%	64.800,00	
Componentes de informática	1.800,00	36	0,00%	64.800,00	
Material de escritório	1.300,00	36	0,00%	46.800,00	
Material de copa e cozinha	1.000,00	36	0,00%	36.000,00	
Material para manutenção imóveis/instalações	1.500,00	36	0,00%	54.000,00	
Material Bibliográfico	1.500,00	36	0,00%	54.000,00	
			Total (R\$)	464.400,00	
Ressarcimento de Custos Operacionais					
Fundação de Apoio			Perc.	5,50%	3.554.612,92
Fundo de Desenvolvimento Institucional				4,00%	2.585.173,03
Departamento de Engenharia Civil - ECV				2,00%	1.292.586,52
Centro Tecnológico - CTC				1,00%	646.293,26
Programa de Apoio às Atividades de Pesquisa - PAAP				3,00%	1.938.879,77
			Total (R\$)	10.017.545,50	
			Valor Total (R\$)	64.629.325,83	



DH.

JP.

A.

IDENTIFICAÇÃO DE CUSTOS DOS PROJETOS
Descrição dos dados do Projeto
Nome do projeto:
Valor do Projeto 64.629.325,83

Prazo em meses 36

Coordenador:
Atividades relacionadas com abertura e gestão técnica do projeto

	Unit.	Qtde.	Total
Abertura:	6.082,69	1	6.082,69
Acompanhamento:	3.580,51	36	128.898,53
Eventos Certificados:	29,63	0	-
Eventos número de parcelamento:	28,33	0	-
Total dos procedimentos de abertura e gestão do projeto			134.981,21

Atividades relacionadas com o procedimentos jurídicos

	Unit.	Qtde.	Total
Procedimentos jurídicos licitatórios:	1.771,85	31	54.927,36
Contratos:	557,51	60	33.450,85
Total dos procedimentos jurídicos			88.378,22

Atividades relacionadas com os procedimentos de compras

	Unit.	Qtde.	Total
Dispensa:	7.338,46	2	14.676,93
Pregão:	5.210,02	27	140.670,53
Inexigibilidades:	7.952,15	2	15.904,30
Importação Educacional:	1.275,68	0	-
Importação de material do consumo e serviços:	1.750,99	0	-
Importação de equipamentos:	2.804,47	0	-
Compra de passagens/hospedagens:	148,60	556	82.619,58
Compra de materiais:	141,72	315	44.641,11
Compra de serviços:	159,80	78	12.464,41
Compra de equipamentos:	386,08	312	120.457,83
Pós-Compra:	58,12	1261	73.288,08
Patrimônio:	449,23	312	140.160,05
Almoxarifado:	74,01	1183	87.557,58
Total dos procedimentos de compras			732.440,39

Atividades relacionadas com gestão de recursos humanos

	Unit.	Qtde.	Total
CLT:	140,89	3180	448.045,99
Bolsa/Estágios:	93,29	3684	343.694,41
RPA:	121,52	648	78.746,30
Diárias:	92,96	1684	156.540,28
Admissão:	587,56	75	44.067,02
Demissão:	529,63	75	39.722,39
Menor Aprendiz:	6.390,00	36	230.040,00
Deficientes:	5.213,02	36	187.668,58
Total dos procedimento de recursos humanos			1.528.529,96

Atividades relacionadas com os procedimentos financeiros

	Unit.	Qtde.	Total
Pagamentos:	26,49	10632	281.690,11
Reembolso e suprimentos de fundos:	26,49	0	-
Recebimentos:	303,67	10	3.036,68
Gerenciamento Financeiro:	1.118,05	36	40.249,73
Pagamentos diretos:	26,49	144	3.815,22
Tarifas:	21,00	36	756,00
Conciliação:	257,88	36	9.283,74
Total dos procedimentos Financeiros			338.831,47

Atividades relacionadas com procedimentos contábeis

	Unit.	Qtde.	Total
Contabilidade:	17,67	10642	188.032,43
Análise Fiscal:	12,34	3593	44.320,49
Prestação de contas:	3.574,80	36	128.692,90
Total dos procedimentos contábeis			361.045,82

Atividades Diversas

	Unit.	Qtde.	Total
Deslocamento e locação:	8.100,00	36	291.600,00
Arquivamento:	346,43	216	74.829,54
Total dos procedimentos Jurídicos e extraordinários			366.429,54

Total dos custos para gerenciamento do projeto 3.550.631,61

Percentual do Ressarcimento das despesas operacionais a ReDOA 5,493840%

ReDOA/mes 98.628,66




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC
Telefone: (48) 3721-9320 - Fax: (48) 3721-8422
E-mail: dpc@contato.ufsc.br

PORTARIA Nº 205/CCF/2017 DE 5 de Setembro de 2017.

O(A) Diretor(a) do Departamento de Projetos, Contratos e Convênios,
no uso de suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 1005/GR/2016,

R E S O L V E:

DESIGNAR o(s) servidor(es) abaixo relacionados, para fiscalizar e acompanhar
os serviços prestados pela Instituição/Empresa FAPEU FUND. DE AMP. A PESQ. E EXT.
UNIV - Processo nº 23080.041701/2017-16 - Contrato nº 00205/2017.

JUCILEI CORDINI

Professor Magistério Superior, CPF 28886240953

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL (ECV/CTC)

Ulisses Irai Zilio

Ulisses Irai Zilio

Diretor Departamento de Projetos,
Contratos e Convênios
DPC/PROAD
Portaria 1005/2016/GR